

Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Secretaria Municipal de Administração - PMA.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**CÓPIA**  
Departamento de Licitações

Araguari, 03 de Agosto de 2020.

Ofício n.º 503/2020

Do Departamento de Licitações e Contratos

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Araguari/MG

A/C.: Secretário Municipal de Meio Ambiente - Hamilton Tadeu de Lima Júnior

Assunto: Solicitação (faz).

Prezado Senhor Secretário,

Venho por meio deste, encaminhar o pedido de **ESCLARECIMENTOS** referente ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA II, ENCERRAMENTO DA CÉLULA I E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.**

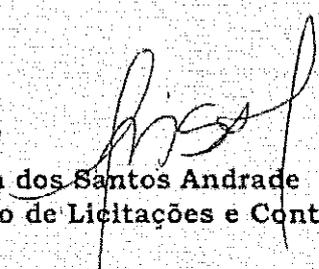
Em anexo está o pedido de esclarecimentos da empresa: **Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.**

Vossa Senhoria tem o prazo 24 (vinte e quatro) horas a partir deste recebimento, para encaminhar formalmente as respostas ao Departamento de Licitações e Contratos, para o bom andamento do feito.

Devidamente oficiado, torna-se de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação os esclarecimentos de ordem técnica no tocante aos questionamentos ora impetrados.

Sem mais para o momento, com elevada estima e apreço subscrevo, colocando-me à disposição na menor necessidade.

Atenciosamente.

  
Neilton dos Santos Andrade  
Departamento de Licitações e Contratos

RECEBEMOS  
Em 05/08/20  
  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente

10:30

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro - CEP. 38.440-016 - Araguari - MG

Site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br)

FONE/FAX: 0\*\*34-3690-3280

03/08/2020

E-mail de Prefeitura de Araguari - Solicitação Esclarecimento CR 001/2020



Prefeitura de  
Araguari

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

## Solicitação Esclarecimento CR 001/2020

1 mensagem

Maria de Fatima <maria.comercial@limpebras.com.br>  
Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

3 de agosto de 2020 14:30

Prezados, boa tarde

Em anexo solicitação de esclarecimento referente à Concorrência Pública 001/2020 Objeto : **Contratação de empresa especializada para operação e monitoramento, implantação da célula II, encerramento da célula I e licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal de Araguari-MG, incluindo material e mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme memorial descritivo.**

Desde já, somos antecipadamente gratos

Maria de Fátima Fernandes  
Departamento Comercial/ Licitações e Desenv. Mercado

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.  
Av Cesário Alvim nº1598  
Bairro: Nossa Senhora Aparecida  
Cep:38.400-694 - Uberlândia- MG  
(34)3291 9099 www.limpebras.com.br

 Questionamentos.pdf  
2475K

# Limpebras

Uberlândia, 29 de Julho 2020.

À  
Comissão Permanente de Licitação do Município de Araguari  
Att: Bruno Ribeiro Ramos  
Presidente da Comissão Permanente

Ref: Concorrência Pública nº: 001/2020 – Processo nº: 104/2020

Ass.: Solicita Esclarecimentos

Senhor Presidente.

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, participante do certame licitatório em referência, vem a esta D. Comissão, solicitar os esclarecimentos que segue:

1) Conforme sub item 12.1.3 – A documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características e prazos nos termos do art. 30, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de seus(s) responsáveis(is) técnicos(s), nos itens dos serviços do

Av. Cesário Alvim nº1598 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP 38400-694  
Fone: (34) 3291-9000 - Uberlândia - MG [www.limpebras.com.br](http://www.limpebras.com.br)



objeto, por tratarem de serviços de maior relevância e complexidade, conforme segue abaixo:  
Execução de obras/serviços contendo os seguintes serviços:

- Operação de Aterro Sanitário **com disposição final de entulhos**, com quantidade mínima 1.500 Ton/mês de resíduos destinados com licença ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável;

e;

Memorial Descritivo, Item 4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA EMPRESA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, 4.2.- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do art. 30, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), nos itens dos serviços do objeto, por se tratarem de serviços de maior relevância e complexidade, conforme segue abaixo:

Execução de obras/serviços contendo os seguintes serviços:

- *Operação de Aterro Sanitário com disposição final de resíduos, com quantidade mínima 1.500 Ton/mês de resíduos destinados com licença ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável;*

Há uma divergência em relação à exigência da Operação de Aterro Sanitário com disposição final de resíduos e disposição final de entulhos. Percebe-se que houve um equívoco, especificamente na palavra entulho, uma vez que este tipo de resíduo não faz parte do objeto ora licitado. As licitantes deverão considerar a exigência de

“Operação de Aterro Sanitário com disposição final de resíduos, com quantidade mínima 1.500 Ton/mês de resíduos destinados com licença ambiental emitida pelo órgão ambiental responsável;”

Perguntamos: Está correto nosso entendimento?

b) No BDI apresentado os itens: seguros / garantias, riscos e despesas financeiras estão zerados, bem como, as alíquotas de PIS/COFINS estão reduzidas. Entende-se que o município não considerou um BDI para empresas com Lucro Real. Perguntamos: Haverá correção nesta planilha?

c) Na planilha de Encargos Sociais foi considerado que a participação no certame seria de empresas com folha desonerada uma vez que totaliza em 50,22%. Desta forma restringe o poder competitivo de outras empresas que não optaram pela folha desonerada.

Perguntamos: A mesma será corrigida a fim de não alijar o processo licitatório?

d) Na planilha de quantidades e preços aparece no item 1, o termo coleta de resíduos hospitalares, diante do exposto perguntamos: Os resíduos provenientes dos RSS serão recebidos conforme previsto em Legislação vigente no Aterro? Em caso positivo, não há previsão orçamentaria de célula para este tipo de resíduo após a descontaminação.

Ou o mesmo foi incluído de forma equivocada?

## 2) Com referência ao Encerramento da Célula I

- a) É possível disponibilizar o projeto original da célula I?
- b) Até que cota a execução do projeto foi executado corretamente?
- c) Em qual cota ou qual profundidade está a cabeça dos drenos verticais?
- d) Em qual cota ou qual profundidade encontra-se os últimos sistemas de drenagem horizontal (espinha de peixe e pé de talude)?
- e) Não consta o orçamento dos drenos horizontais de chorume. Eles não serão realizados pela empresa vencedora? Se sim, será adequado o valor ao orçamento referência? Não consta uma verba para manutenção da célula pós adequações, a prefeitura que irá realizar as limpezas de canaletas, acender biogás, roçagem, limpeza em geral?
- f) Não foi orçado uma verba para manutenção da célula pós adequações. Perguntamos: O município que irá realizar as limpezas de canaletas, acendimento de biogás, roçagem e limpeza em geral?

## 3) Referente à Operação da Célula II:

- a) Os resíduos depositados atualmente passaram por adequação? Atualmente estão soltos, sem compactação e cobertura. Em caso negativo, perguntamos: porque o serviço não está sendo contemplado no orçamento de operação?
- b) A remoção dos resíduos depositados em local inapropriado não está contemplado no orçamento de referência? A remoção total irá ocorrer antes da Ordem de Serviço para a licitante vencedora?

## 4) Quanto ao Licenciamento Ambiental

- a) O Licenciamento Ambiental solicitado deverá ser Classe IV ou V, portanto com exigência de EIA/RIMA, PCA/RCA, LI/LO, inclusive com autorização junto ao COMAR, sendo o prazo médio para conclusão destes processos de 02 a 03 anos. Pergunta se: Com qual documento da SUPRAM será autorizado a Operação da Unidade/Aterro logo após a Emissão da Ordem de Serviço oriunda da presente licitação?
- b) Quais foram as condicionantes solicitadas pelo órgão para renovar o licenciamento? E quais ainda não foram cumpridas?
- c) É possível fornecer as últimas análises físico químico realizadas?
- d) É possível informar quando e qual foi a última visita do órgão licenciador? E qual foi o diagnóstico/relatório da visita.

## 5) Referente a obras civis necessárias

- a) Com relação à presença de catadores, está previsto orçamento para adequação de portaria, recuperação de cercas, para impedir a entrada dos mesmos?
- 6) A destinação e ou tratamentos dos resíduos de couro presentes na área do aterro serão realizadas pela empresa vencedora? Se sim, será alterada a planilha de preços uma vez que não foi considerado no orçamento?

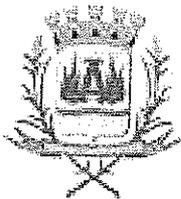
Atenciosamente

*Maria de Fátima Fernandes*

Maria de Fátima Fernandes

Analista Comercial

Departamento Comercial/ Licitações e Desenv. Mercado



Município de  
**ARAGUARI**  
Secretaria Municipal de Administração  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CÓPIA**  
Departamento de Licitações

Araguari, 12 de agosto de 2020.

Ofício n.º 519/2020.  
Do Departamento de Licitações e Contratos.  
À Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Assunto: Solicitação (faz).

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar os questionamentos referente ao Edital de Concorrência Pública n.º 001/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA II, ENCERRAMENTO DA CÉLULA I E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

Em anexo, está o pedido de esclarecimentos da Empresa **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**

Vossa Senhoria tem o prazo **24 (vinte e quatro)** horas a partir deste recebimento, para encaminhar formalmente as respostas ao Departamento de Licitações e Contratos, para o bom andamento do feito.

Devidamente oficiado, torna-se de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação os esclarecimentos de ordem técnica no tocante aos questionamentos ora impetrados.

Caso seja necessário um tempo maior para análise e tomar as devidas providências, favor nos encaminhar pedido de suspensão do processo licitatório em virtude que a abertura do mesmo está marcada para o dia 19/08/2020 (quarta-feira).

Sem mais para o momento, com elevada estima e apreço subscrevo, colocando-me à disposição na menor necessidade.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
Neilton dos Santos Andrade  
Departamento de Licitações e Contratos

RECEBEMOS  
Em 13/08/2020  
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Mun. de Meio Ambiente



**Prefeitura de  
Araguari**

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

---

## Solicitação Esclarecimentos CR 001/2020 Aterro

1 mensagem

---

Maria de Fatima <maria.comercial@limpebras.com.br>

12 de agosto de 2020 15:14

Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

Em anexo solicitação de esclarecimento referente á Concorrência Pública 001/2020 Objeto : **Contratação de empresa especializada para operação e monitoramento, implantação da célula II, encerramento da célula I e licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal de Araguari-MG, incluindo material e mão de obra, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme memorial descritivo.**

Att.te

Maria de Fátima Fernandes  
Departamento Comercial/ Licitações e Desenv. Mercado

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.  
Av Cesário Alvim nº1598  
Bairro: Nossa Senhora Aparecida  
Cep:38.400-694 - Uberlândia- MG  
(34)3291 9099 www.limpebras.com.br



**Questionamento.pdf**

430K



Uberlândia, 12 de Agosto 2020.

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Município de Araguari**  
**Att: Bruno Ribeiro Ramos**  
**Presidente da Comissão Permanente**

Ref: Concorrência Pública nº. 001/2020 – Processo nº. 104/2020

Ass.: Solicita Esclarecimentos

Senhor Presidente.

Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. 00.609.820/0001-85, participante do certame licitatório em referência, solicita a esta D. Comissão o esclarecimento que segue:

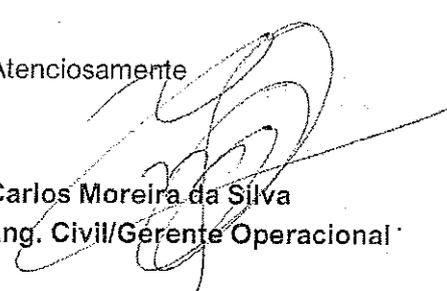
1) Conforme item 3 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contar a partir da assinatura do com respectiva ordem de serviço.

Porém, na Planilha de Quantidades e Preços, o item 2 – Implantação da Plataforma II, Encerramento da Célula I e Licenciamento Ambiental foram considerados 36 meses.

Perguntamos: Está correto a estimativa de prazo dos serviços a serem executados no item 02? Em caso negativo, haverá correção na planilha?

Atenciosamente

  
**Carlos Moreira da Silva**  
**Eng. Civil/Gerente Operacional**

Av. Cesário Alvim nº1598 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP 38400-694  
Fone: (34) 3291-9000 - Uberlândia - MG [www.limpebras.com.br](http://www.limpebras.com.br)





**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais por meio do Decreto Municipal nº 012/2020 e ainda atendendo as recomendações contidas no Edital do Processo Licitatório nº. **104/2020** – Concorrência Pública nº. **001/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DA CÉLULA II, ENCERRAMENTO DA CÉLULA I E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, presta os seguintes esclarecimentos de ordem técnica solicitado de forma eletrônica (e-mail) pelo interessado em participar do pleito, sendo o esclarecimento suscitado por: **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL – enviado nos dias 03/08/2020 às 14:30 em 12/08/2020 às 15h:14min**, sendo que para tanto, presta-se os esclarecimentos conforme demonstrado abaixo:

**I – DOS ARGUMENTOS SOLICITADOS PELA LICITANTE:**

**Esclarecimento/Resposta:** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do seu Secretário Municipal vem aclarar o referido pedido de esclarecimentos conforme resposta abaixo:



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

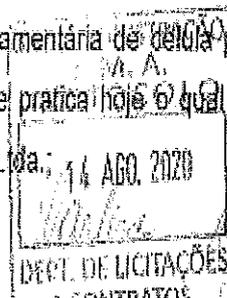
Araguari, 13 de agosto de 2020

Ofício nº 405/2020 SMA  
Assunto: Resposta/Faz  
Órgão: Prefeitura Municipal de Araguari-MG

Em resposta aos ofícios nºs. 503 e 519 do Departamento de Licitações e Contratos, sobre a Concorrência Pública nº 001/2020 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DA CELULA II, ENCERRAMENTO DA CÉLULA I E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ARAGUAI-MG**, quanto a esclarecimento elaborado pela empresa: **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, ressalta-se que tais questionamentos possuem situações Técnicas e Jurídicas, ressaltamos que o que está sendo respondido são questões técnicas, São elas:



- 1- Conforme subitem 12.1.3 – A documentação relativa à Qualificação Técnica:
- a) Não há discrepância entre o Memorial e o Edital, pois uma vez sendo Aterro Sanitário os resíduos a serem dispostos no mesmo deverão ser resíduos, ou entulhos, uma vez que a discrepância ocorreria se não fosse Aterro Sanitário, isso é se aceitasse Aterro de Resíduos Sólidos Inerte ai sim poderia existir a discrepância entre os itens, com isso não prospera tal indagação, o acervo deve ser de Operação de Aterro Sanitário com quantidade mínima de 1.500 Ton/mês.
  - b) Ressaltamos que o BDI apresentado é apenas orientativo, e a empresa licitante deve adotar o BDI que se enquadra nas características de sua empresa.
  - c) Como no item anterior os encargos sociais apresentados são apenas orientativos, e a empresa deverá adequar tais encargos conforme as características de sua empresa, o que com isso não restringe de forma alguma o poder competitivo entre as empresas licitantes.
  - d) O que está na planilha de quantidades e preços referente à Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde somente serve para conhecimento dos licitantes, uma vez que os mesmos são penas pesados na área do Aterro e levados para outro local para destinação final, por esse motivo é que não há previsão orçamentária de destinação para este tipo de resíduo, inclusive não haverá alteração no que se pratica hoje o qual é realizado pela própria empresa Limpebras Engenharia Ambiental Ltda.;





**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**2) Com referência ao Encerramento da Célula I**

- a) O projeto Original da Celula I é o que está no certame: ARG-AS-CEL.II-CUSTOS-A.05-PT.01(V1-R0) - Topografia + as built parciais (julho-2015);
- b) Foi executado corretamente até a cota 890 aproximadamente;
- c) Os drenos verticais estão em profundidades diversas, em média 6 (seis) m
- d) Os drenos horizontais foram executados na base do maciço de lixo nessa célula 1;
- e) Os drenos horizontais não estão previstos, assim não deverão ser executados pela empresa vencedora;
- f) A manutenção da Célula pós execução não está prevista como um item de serviço porque está no escopo da operação do Aterro Sanitário em si, isso é o dimensionamento de pessoal já se levou em consideração a execução de tais limpezas de canaletas, acendimento de biogás, roçagem e limpeza em geral.

**3) Referente à Operação da Celula II:**

- a) Os resíduos depositados na Celula II já estão sendo adequados, realizando sua compactação e cobertura, assim a empresa vencedora do certame em comento deverá dar continuidade apenas na operação do Aterro Sanitário;
- b) A remoção dos resíduos dispostos em local diferente da célula II será totalmente executada, os mesmos serão levados para local adequado o que não será manipulado pela empresa vencedora.

**4). Quanto ao Licenciamento Ambiental**

- a) quanto a esse questionamento como se trata de documento da SUPRAM não podemos afirmar agora qual seria esse documento, porém o que foi informado a municipalidade é que será celebrado um Termo de Ajustamento de Condutas entre as partes envolvidas e a SUPRAM;
- b) não foram solicitadas condicionantes para renovação do licenciamento ambiental do Aterro Sanitário, uma vez que a solicitação de licença ambiental que a empresa deverá fazer é uma nova licença e não a renovação da anterior;
- c) será fornecida a empresa vencedora tais análises, como todos os monitoramentos realizados no Aterro Sanitário Municipal;
- d) A última visita do órgão licenciador aconteceu em 2018 e o relatório encontra-se na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**5) Referente a obras civis necessárias**

a) A adequação da portaria não está prevista no orçamento uma vez que não vislumbramos a necessidade de tais adequações, uma vez que não se entre pela portaria nenhuma pessoa não autorizada, agora a recuperação de cercas está previsto na operação do Aterro Sanitário.

**6) A destinação e tratamentos de resíduos de couro**

Como não está no escopo desse certame não é de responsabilidade da empresa vencedora tal destinação final

Respondendo o Questionamento realizado no dia 12 de agosto de 2020, quanto ao prazo e execução e vigência do contrato, a planilha que se encontra no arquivo: QUANTIDADES - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO abril 2020 onde claramente descreve que o contrato e os quantitativos são: 30 (trinta) meses.

Respeitosamente

  
**HAMILTON TADEU DE LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
**BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS**  
Engenheiro Sanitarista

lmo. Sr.  
**NEILTON DOS SANTOS ANDRADE**  
Departamento de Licitação de Contratos  
NESTA



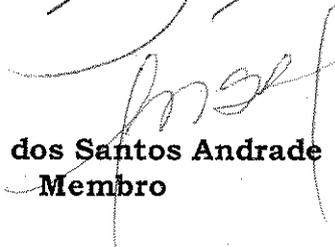
Certo de termos prestados todos os esclarecimentos solicitados, os quais não se altera o texto na íntegra do Instrumento Convocatório e seus anexos, com as devidas elucidações, resta demonstrado que pela Administração Pública está sendo observado o princípio da isonomia e da ampla concorrência para todos aqueles que acudirem a este instrumento convocatório, dispensado assim quaisquer republicações ou alteração de data e horário para recebimento de envelopes conforme vinculado no Ato de convocação.

Dê ciência aos interessados que elaboraram pedidos de esclarecimentos para que assim possam viabilizar seus esforços na participação deste procedimento em curso.

Publique-se na página oficial da Administração Pública com urgência todos os esclarecimentos aclarados pela unidade técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma tempestiva sem qualquer mácula para quem quer que seja para que os interessados possam elaborar sua respectiva proposta comercial e documentos de habilitação para participarem do certame caso queiram.

Araguari-MG, 14 de agosto de 2020.

  
**Bruno Ribeiro Ramos**  
**Presidente da C.P.L.**

  
**Neilton dos Santos Andrade**  
**Membro**

  
**Vinícius Henrique Pereira Bessas**  
**Membro**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Processo Licitatório nº. 104/2020**

**Concorrência Pública nº. 001/2020**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais e administrativas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações que regem a matéria, diante dos esclarecimentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, **RESOLVE:**

Manter inalterado o instrumento convocatório, eis que ausente para processar reformas e alterações que pudesse motivar uma republicação e abertura de novo prazo.

Manter também inalterada a data e horário estipulados no mesmo para entrega e abertura dos envelopes, já que não houve qualquer alteração no texto do Instrumento Convocatório e seus anexos, que pudesse motivar quaisquer atos administrativos para fins de retificação.

É como decido.

Intime-se.

Cumpra-se.

Araguari, 14 de agosto de 2020.

  
**Hamilton Tadeu de Lima Junior**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**